



Município de Guaíra
CNPJ: 48.344.014.0001/59 Fone: (017) 3332-5100
Guaíra - Estado de São Paulo
Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
www.guaيرا.sp.gov.br e-mail: secretaria@guaيرا.sp.gov.br



DECRETO 6837 DE 22 DE AGOSTO DE 2023

“Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e dá outras providências.”

ANTONIO MANOEL DA SILVA JUNIOR, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E DE ACORDO COM A LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 3167 DE 17/08/2023, DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R\$1.087.154,33 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)

04 01 03	DEPARTAMENTO DE OBRAS	
17.512.0020.1015.0000	Obras em Saneamento	
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES.....	878.308,06
F.R.: 01	TESOURO	
110 000	GERAL	
17.512.0020.2103.0000	Manutenção do Departamento de Obras	
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA..	61.840,15
F.R.: 01	TESOURO	
110 000	GERAL	
04 01 02	DEPARTAMENTO DE ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE AGUA E ESGOTO	
17.512.0020.1002.0000	Aquisição de Equipamentos e Modernização Administrativa	
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE.....	147.006,12
F.R.: 01	TESOURO	
110 000	GERAL	
Total		R\$ 1.087.154,33

Artigo 2º - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes da transferência de recursos do tesouro municipal para contrapartida de convênios estaduais:

TRANSFERÊNCIA DO TESOURO MUNICIPAL.....	1.087.154,33
F.R.: 01	TESOURO
Total	R\$ 1.087.154,33



Município de Guairá
CNPJ: 48.344.014.0001/59 Fone: (017) 3332-5100
Guairá - Estado de São Paulo
Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
www.guaira.sp.gov.br e-mail: secretaria@guaira.sp.gov.br



Artigo 3º - Ocorrendo insuficiência de saldo nas dotações constantes do crédito adicional especial de que trata o art. 1º, fica o Poder Executivo autorizado a promover sua suplementação até o limite estipulado no art. 6º da Lei nº 3.112, de 23 de novembro de 2.022, que "Estima a receita e fixa a despesa do Município de Guairá para o exercício financeiro de 2023, e dá outras providências".

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o decreto 6830/2023.

Município de Guairá, 22 de agosto de 2023.

Antonio Manoel da Silva Junior
Prefeito

Publicado e Registrado no Departamento de Atos Normativos da Prefeitura do Município de Guairá, na data supra.

Nathália Pousa Corrêa Machado
Chefe do Departamento de Atos Normativos